

Processo n.: @APE 15/00082799

Assunto: Ato de Aposentadoria de Soraia Beatriz Bacha Nascimento

Responsável: Romildo Titon

Procuradores: Gabriel Mourão Kazapi e Gisele de Oliveira Costa (de Soraia Beatriz Bacha Nascimento)

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 944/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar registrado, sem apreciação do mérito, o ato de aposentadoria de Soraia Beatriz Bacha Nascimento, servidora do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, nível PL/ASI-70, matrícula n. 614, CPF n. 342.946.869-87, consubstanciado no Ato da Mesa n. 807, de 03/12/2014, em face da decadência, com fundamento na decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 636.553/RS, com repercussão geral (Tema n. 445).

2. Determinar à **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina** que:

2.1. adote as providências para excluir dos proventos os valores discriminados na Guia de Proventos e na Memória de Cálculo que estejam irregulares em razão do julgamento definitivo da ADI 5441, transitado em 01.06.2021;

2.2. comunique as providências adotadas ao TCE/SC no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, nos termos do que dispõe art. 41, *caput* e § 1º, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06, de 03 de dezembro de 2001).

3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, aos procuradores constituídos nos autos e aos responsáveis pelo controle interno e pela Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 40/2021

Data da sessão n.: 27/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC